



CARTA-CONTRATO Nº 131/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

CARTA-CONTRATO que entre si fazem o Município de Itaueira/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.091/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 303, Centro – Itaueira - PI, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, inscrito no CPF nº 078.977.823-87, doravante denominado CONTRATANTE e **J & E CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 26.588.868/0001-48, sediada no Sítio Primavera, S/N, Localidade Saco dos Bois, Zona Rural, em Lagoa do Piauí - PI, CEP 64388-000, por seu representante legal o Sr. JAIRO JOSE DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 336.367.026-53, Carteira de Identidade nº 7.405.927 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1.O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DE ITENS DE PAISAGISMO (PLANTAS E GRAMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAUEIRA/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MINI IXORIA	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2	GRAMA ESMERALDA	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
3	ALAMANDA AMARELA	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
4	ANTURIOS	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	AGAVE	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6	HORTÊNCIA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
7	ABACAXI ROXO	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
8	BOUGANVILLE	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
9	AGAPANTO	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	LAVANDA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
11	IPÊ BRANCO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
12	IPÊ ROXO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	IPÊ AMARELO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	ÁRVORE DO VIAJANTE	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	CHUVA DE PRATA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
16	MORÉIA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
17	AMOR PERFEITO	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
18	PALMEIRA CICA	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
19	PALMEIRA VIETCHIA	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00					



1.2. A proposta será executada, nos termos do Processo Administrativo nº 1193/2025, conforme as condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 016/2025, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. A proposta será executada até **31 de dezembro de 2025**, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado na vigência do prazo de execução, justificando e aprovado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1. O valor global a ser repassado pelo Município à CONTRATADA para a execução da proposta será de com valor mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Termo de Referência e proposta da Contratada.

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor contratado, salvo disposição nas hipóteses e condições legais.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado conforme o adimplemento contratual.

4.2. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025 e Termo de Referência, sendo-lhe vedada introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Município;
- b) assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução da proposta selecionada;
- c) corrigir, durante a execução da proposta, todas as eventuais falhas apontadas pelo Município;
- d) observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;
- e) efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da execução da proposta;
- f) acatar as deliberações da Direção do Contratante;

5.2. A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

- a) pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos e auxiliares;



b) pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas desta Carta-Contrato.

5.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta Carta-Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1. Será rescindida a presente Carta-Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) atrasar, sem justificativa, o início da execução da proposta;
- c) dissolver a sociedade;
- d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da entidade, que prejudique a execução da proposta;
- e) falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- f) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé.

6.2. A Carta-Contrato poderá, ainda, ser rescindida quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

6.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio.

6.4. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA devolverá ao Município o valor recebido, atualizado pelo índice utilizado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N.º 14.133/2021.

7.2. Pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

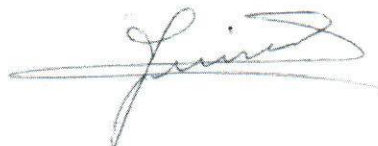
UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 500

DOTAÇÃO: 15.122.1501.2014.0000





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

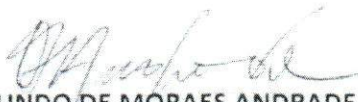


CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1.O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução desta Carta-Contrato, será o da cidade de Itaueira/PI.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itaueira/PI, 24 de março de 2025.


OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


J & E CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 26.588.868/0001-48
CONTRATADA